

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 657 DE 24 DE OUTUBRO DE 1972

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.
Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro ou de São Paulo, o direito de Subscrição de Ações da Petrobrás, pelo melhor preço possível.
- Art. 2º - Fica ainda autorizado a aplicação dessa importância, na compra de maquinários para estrada.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.